

LEI Nº 3.801, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a leiloar bem imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade leilão, terreno de 866,00 m² (oitocentos e sessenta e seis metros quadrados) e benfeitorias, de propriedade do Município de Encruzilhada do Sul, localizado na Rua 23 de Novembro, nº 132, Bairro Lava Pés, Matrícula 8223, Escritura 21.829, patrimônio nº 5729, com as seguintes confrontações:

“Terreno:

NORTE – 22,60 m na divisa com o “Beco do Alípio”

SUL – 23 m na divisa com terreno de herdeiros de Heitor Eugênio Antunes

LESTE – 38 m na divisa com o terreno de Hortalino Fagundes

OESTE – 38 m na divisa com terreno devoluto requerido por Cenira Motta

Benfeitorias:

Prédio de material de alvenaria com 44,53 m², e uma garagem e cozinha com a área de 37,37 m².”

Parágrafo único. A alienação da área de que trata esta Lei ocorrerá por meio de leilão, sendo o lance mínimo correspondente ao valor previamente determinado em Laudo de Avaliação próprio, emitido pela Comissão Permanente de Avaliação e Inventário de Bens Móveis e Imóveis do Município de Encruzilhada do Sul, cujo valor deverá compor o Edital.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, Encruzilhada do Sul, 09 de agosto de 2019.

Artigas Teixeira da Silveira,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Vagner Soares Carvalho,
Secretário Municipal da Administração.